



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FRANCISCO FERNANDO DA SILVA  
CNPJ/CPF : 120.189.698-38  
Empreendimento : FAZENDA SERRA DAS ARARAS - MATRÍCULAS; 7.698, 7.699, 8.563, 8.664, 8.665, 8.666, 8.683 E 9.118  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua B1 número/km 31 CASA Bairro JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA Cep 39689-000 Chapada Gaúcha - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Chapada Gaúcha (LAT) -15.3797, (LONG) -45.5018  
Fator locacional resultante : 1  
Classe predominante resultante : 2  
Modalidade de licenciamento : LAS RAS  
Processo Administrativo Licenciamento : 2316/2023

### Motivo da decisão:

Considerando as falhas nas informações que instruíram o processo administrativo SLA nº 2316/2023 e observada as orientações da DN 217-2017 combinada com a Instrução de Serviço Sisema 06/2019, sugere-se o arquivamento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 28/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 28/05/2024 10:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.